



Proposição: REP - REPRESENTAÇÃO

Número: 000054/2025

Objeto de Deliberação à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em: 17/11/2025

José Márcio Lopes Guedes

PRESIDENTE

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Sras. Vereadoras.

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais e da legislação vigente, que se represente junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Marechal Deodoro, 662, sala 218, Centro, Juiz de Fora - MG, solicitando sua interferência e atuação legal, a fim de fiscalizar e apurar possíveis irregularidades, no preço do combustível praticado pelos postos de gasolina do nosso município.

Isto porque, em outubro do corrente ano, a Petrobras noticiou por pelo menos duas vezes a redução do preço do combustível no país.

Apesar disto, é público e notório que, até o presente momento, os postos de gasolina da cidade, continuam a praticar os mesmos preços sem a devida redução o que, por certo, causa grave prejuízo à população.

Em viagem a Brasília na última semana de outubro, este vereador pode constatar que o preço da gasolina em nossa cidade é um dos maiores, senão é o maior das cidades mineiras. Do trecho Juiz de Fora - Brasília encontrou gasolina por R\$5,29(cinco reais e vinte e nove centavos) R\$5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) enquanto em Juiz de Fora, o preço praticado nos postos não é menor que o de R\$6,40 (seis reais e quarenta centavos).

A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora, Procon/JF, lançou no último dia 11 de novembro o resultado da pesquisa de preços de combustíveis, realizada pelo Departamento de Estudos, Pesquisas e Projetos - DEPP/PROCON/JF, do período de 03 a 09 de novembro de 2025 que demonstra o que aqui se afirma.

A referida pesquisa pode ser acessada através do do endereço:https://www.pjf.mg.gov.br/administracao indireta/procon/pesquisas

Certo é que a proteção do consumidor é um dos princípios da Política Nacional de Relações de Consumo, e que a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços é um direito básico, bem como que a Constituição da República Federativa do Brasil ressalta o princípio da livre concorrência, o que traduz na liberdade do fornecedor para adotar estratégias comerciais, desde que não exista nenhum abuso.

Logo, o acionamento do Ministério Público para fiscalizar e apurar possível irregularidade e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 154240

1/2





abuso no preço da gasolina praticado nos postos de combustível de nossa cidade é medida indispensável na proteção do consumidores e da própria economia de Juiz de Fora.

Diante desta realidade contamos com o apoio deste Plenário na certeza da importância desta Representação.

Palácio Barbosa Lima, 17 de novembro de 2025.

João Wagner de Siqueira Antoniol Vereador João Wagner Antoniol - MDB

Jam Wegner de G. Anter

Subscritores:

André Luiz Vieira da Silva Vereador André Luiz Vieira -Republicanos

lodet .

Laiz Perrut Marendino Vereadora Laiz Perrut - PT João Evangelista de Almeida Vereador João do Joaninho -PSB

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700 36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil

Kátia Aparecida Franco Vereadora Kátia Franco - PSB

Marcelo Vitor Mendes Condé Vereador Dr. Marcelo Condé -Avante

